



Setor de Licitações

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90062/2025

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas adicionais necessárias, conforme especificações técnicas e legais constantes no termo de referência, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, visando garantir a segurança patrimonial e operacional dos bens móveis utilizados nas atividades institucional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 157.096,16 (cento e cinquenta e sete mil noventa e seis reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Setor de Licitações

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Setor de Licitações

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025
Processo Administrativo nº 1664/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Ver Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 - Centro, Cantagalo/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 9.980/24 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 07/08/2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas adicionais necessárias, conforme especificações técnicas e legais constantes no termo de referência, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, visando garantir a segurança patrimonial e operacional dos bens móveis utilizados nas atividades institucional.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 19 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A presente licitação será de ampla concorrência.

Setor de Licitações

- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Setor de Licitações

- 2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

Setor de Licitações

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Setor de Licitações

- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 *valor unitário e total do item;*
- 5.1.2 *marca;*
- 5.1.3 *fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Setor de Licitações

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Setor de Licitações

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/

Setor de Licitações

maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Setor de Licitações

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Setor de Licitações

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Setor de Licitações

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Setor de Licitações

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.1.4. No caso de sociedade civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.1.7. No caso de microempreendedor individual

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

8.1.8. Declarações:

8.1.8.1. Em todos os casos:

a) Declaração Conjunta - Anexo III

8.1.8.2. Conforme o caso:

a) Declaração EPP/ME - Anexo IV

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Setor de Licitações

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.1.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.1.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula 8.1.11 acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Setor de Licitações

8.1.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Qualificação Técnica

8.1.15 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídico de direito público, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, acompanhado, de cópia do competente contrato ou outro instrumento equivalente, acompanhado de nota de empenho ou documento similar devidamente autenticada, salvo se expedidos por órgão ou empresa da Administração;

8.1.15.1 – Comprovação de Registro na Susep;

8.1.15.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo telefone (22)981648972, e-mail educacao@cantagalo.rj.gov.br ou no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, situado na Rua Leontino Filipe Richa, 154, bairro Centro, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Setor de Licitações

8.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Setor de Licitações

- 8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou b) por meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Setor de Licitações

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Setor de Licitações

- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Setor de Licitações

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço licitacao@cantagalo.rj.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Setor de Licitações

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@cantagalo.rj.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.11.1.2. Anexo I do Termo de Referência – Relação de Veículos e Coberturas;
 - 13.11.1.3. Anexo II do Termo de Referência – Relação de Veículos e Segurados e Coberturas;
 - 13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 13.11.3 Anexo III – Declaração Conjunta;
 - 13.11.4 Anexo IV – Declaração ME – EPP
 - 13.11.5 Anexo V - Modelo de apresentação da proposta;

Cantagalo-RJ, 15 de julho de 2025.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1.** *Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas adicionais necessárias, conforme especificações técnicas e legais, constantes neste termo de referência, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, visando garantir a segurança patrimonial e operacional dos bens móveis utilizados nas atividades institucional.*
- 1.2.** *O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.3.** *Especificação do produto/quantitativos:*

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E COBERTURAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	U/S/C	QUANT	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES. PLACA KWE8148. ANO 2013/2014.	SERV	1	R\$ 7.969,51	R\$ 7.969,51
2	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CN JUMPER 2.3 FURGAO TB DIESEL. PLACA LRI4943. ANO 2014.	SERV	1	R\$ 5.499,29	R\$ 5.499,29
3	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em	SERV	1	R\$ 7.465,98	R\$ 7.465,98

	Edital, para o veículo modelo: OF1418 DIES. PLACA KPW1298. ANO 2009.				
4	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2011/2012. PLACA LQE7505	SERV	1	R\$ 9.898,12	R\$ 9.898,12
5	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA LPT5127	SERV	1	R\$ 10.213,39	R\$ 10.213,39
6	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA KNY6371	SERV	1	R\$ 10.213,39	R\$ 10.213,39
7	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2009/2010. PLACA LPT5126	SERV	1	R\$ 10.018,64	R\$ 10.018,64
8	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais,	SERV	1	R\$ 9.819,54	R\$ 9.819,54

	RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: MR VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL)(E5). PLACA KPS7780. ANO 2013.				
9	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. PLACA LRA5775. ANO 2013/2014.	SERV	1	R\$ 9.870,02	R\$ 9.870,02
10	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW PARATI 1.6MI/1.6MI CITY/T.FIELD T.FLEX. PLACA LLE4941. ANO 2010/2011.	SERV	1	R\$ 2.653,02	R\$ 2.653,02
11	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDUSCAR /APACHE/TH/COMIL/VERSATILE/ROMA. PLACA RJX7H96. ANO 2022/2023.	SERV	1	R\$ 9.732,00	R\$ 9.732,00
12	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190	SERV	1	R\$ 9.820,26	R\$ 9.820,26

	ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDUSCAR /APACHE/TH/COMIL/VERSATILE/ROMA. PLACA RIS9F20. ANO 2022/2023.				
13	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: STRADA FREEDOM 13CS. PLACA RJN9F73. ANO 2022/2023.	SERV	1	R\$ 5.399,06	R\$ 5.399,06
14	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: TRANSIT 410 B/TCA MC. PLACA RKH8114. ANO 2022.	SERV	1	R\$ 7.427,02	R\$ 7.427,02
15	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CHEV SPIN 1.8L AT LT7/SM ADAPT ACESS. PLACA RJZ9C50. ANO 2022/2023.	SERV	1	R\$ 4.556,80	R\$ 4.556,80
16	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: PEUGEOT /PARTRAPID BUSIPK 1.3, PLACA TTG0C65 ANO 2024/2025.	SERV	1	R\$ 6.044,59	R\$ 6.044,59
17	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em	SERV	1	R\$ 11.932,47	R\$ 11.932,47

	Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 15-210E, PLACA SRW2196, ANO 2024/2025.				
18	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 10-190E, PLACA SRW2J20, ANO 2024/2025.	SERV	1	R\$ 13.221,24	R\$ 13.221,24
19	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: AGRAL/NEOBUS THUNDER, PLACA LOJ8098, ANO 2002/2003	SERV	1	R\$ 5.341,82	R\$ 5.341,82
				TOTAL	R\$ 157.096,16

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 O prazo de vigência da apólice é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2 A apólice de serviço continuado e/ou fornecimento poderá ser prorrogado sucessivas vezes, respeitando o tempo decenal com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: Assegurar a continuidade e segurança das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, protegendo os bens públicos e garantindo a cobertura de eventuais sinistros.

3.2. Metodologia do quantitativo: Quantificação baseada na frota atual composta por 19 veículos.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Todos os veículos da frota devem estar cobertos para garantir segurança patrimonial, cumprimento das obrigações legais e proteção à população usuária dos serviços de transporte escolar.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1.** *Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado em maio de 2025, esta contratação é viável e necessária, de acordo com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1.** *Contratação de empresa seguradora para cobertura securitária de 19 (dezenove) veículos da Secretaria Municipal de Cantagalo/RJ, com base nas condições a serem fixadas no Termo de Referência e nas demais condições gerais que regem essa modalidade de seguro disciplinadas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.*
- 5.2.** *Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21):*
- 5.2.1** *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. DAS COBERTURAS

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina credenciada e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme descrito abaixo:

- 6.1.1** *Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;*
- 6.1.2** *Queda acidental em precipícios ou de pontes;*
- 6.1.3** *Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;*
- 6.1.4** *Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;*
- 6.1.5** *Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;*
- 6.1.6** *Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;*
- 6.1.7** *Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;*
- 6.1.8** *Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;*
- 6.1.9** *Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;*
- 6.1.10** *Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;*
- 6.1.11** *Roubo ou furto total inclusive do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;*
- 6.1.12** *Danos ocasionados a pintura;*

6.1.13 *Garantia de reposição pelo valor de novo (0 km), em até 90 (noventa) dias, em caso de incêndio, roubo, furto e em caso de colisão com perda total do veículo segurado.*

6.2. *Deverão ser obedecidas todas as coberturas estabelecidas do ítem 1.3 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS E COBERTURAS.*

6.3. DA FRANQUIA

6.3.1 *A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado os seguintes itens:*

6.3.2 *A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);*

6.3.3 *Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária / oficina não esteja com a sua documentação relativa ao Fisco e / ou à Seguridade Social e ao FGTS regulares, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;*

6.3.4 *Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.*

6.4. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.4.1 *A Registro na SUSEP.*

6.4.2 *Comprovação de aptidão com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características similares.*

6.5. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.5.1 *A empresa interessada em VISTORiar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.*

6.5.2 *A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (22)981648972, e-mail educacao@cantagalo.rj.gov.br ou no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, situado na Rua Leontino Filipe Richa, 154, bairro Centro.*

6.5.3 *A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.*

6.5.4 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria*

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. *O prazo da execução dos serviços é de imediato, contados após assinatura contratual.*

7.2. *O objeto será recebido provisoriamente e, após análise, definitivamente, conforme artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/21.*

7.3. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).*

- 7.4. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contrata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.*
- 8.2. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 8.3. *A apólice do seguro será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.*
- 8.4. *Os veículos deverão estar segurados, nos períodos de vigência estabelecidos, contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.*
- 8.5. *A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços, foi feita tendo como base as especificações deste Termo de Referência. Portanto, o objeto ofertado deverá apresentar as mesmas características do objeto de referência, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.*
- 8.6. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.7. *O licitante que ofertar serviços com características diferentes daquelas dos serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seja aprovado pelos critérios citados acima, a fornecer os serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Cantagalo/RJ.*
- 8.8. *A Contratada deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, incluindo o seu endereço, telefone e número do CNPJ/CPF.*
- 8.9. *Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Cantagalo e processada pela seguradora, mediante o ENDOSSO.*
- 8.10. **DOS BÔNUS**
- 8.10.1 *Não será exigido bonificação da empresa contratada*
- 8.11. **A CONTRATADA obriga-se a:**

- 8.11.1 *Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;*
- 8.11.2 *Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;*
- 8.11.3 *Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;*
- 8.11.4 *Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para os veículos;*
- 8.11.5 *Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a Contratante;*
- 8.11.6 *Emitir as apólices de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data do recebimento da Nota de Empenho, devidamente comprovados, e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pelas Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;*
- 8.11.7 *Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;*
- 8.11.8 *Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;*
- 8.11.9 *Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;*
- 8.11.10 *Realizar as indenizações a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega à Contratada de toda a documentação exigida por esta no Contrato;*
- 8.11.11 *Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela Fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo as reclamações formuladas;*
- 8.11.12 *Colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistros;*
- 8.11.13 *Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Contratante, assegurando a rápida solução às questões geradas com vistas a perfeita execução do objeto da presente Licitação;*
- 8.11.14 *Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta Licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;*
- 8.11.15 *Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;*
- 8.11.16 *Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;*

8.11.17 *Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Fiscal designado do Contrato.*

8.12. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.12.1 *Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;*

8.12.2 *Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação assumidas pela Contratada;*

8.12.3 *Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo preço fixo e irrevogável;*

8.12.4 *Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no edital de Licitação;*

8.12.5 *Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;*

8.12.6 *Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias a execução do objeto desta Licitação;*

8.12.7 *Aplicar as penalidades previstas no edital e no Contrato, quando cabível;*

8.12.8 *Dar ciência a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado para fins de adoção das providências cabíveis.*

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1. *Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.*

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. *O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.*

10.2. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.*

10.3. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

10.4. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

10.5. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

10.5.1 *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

10.6. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

10.7. *Havendo identificação de erro no documento de cobrança do prêmio ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o fato deverá ser informado à CONTRATADA e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.*

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. *Tendo em vista a Lei Nº 14.133/21, deverá ser adotada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO.*

11.2. *5.2 - Metodologia de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.*

11.3. *5.2.1 – A opção pela metodologia descrita no subitem anterior proporciona maior agilidade no atendimento da demanda e concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação do gerenciamento do contrato com a redução do número de tais instrumentos a serem fiscalizados.*

11.4. *O fornecimento do objeto será integral.*

11.5. *Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações constantes neste Termo de Referência.*

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. *O custo estimado da contratação é de R\$157.096,16(Cento e cinquenta e sete mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos).*

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. *As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1212230002.011	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000 176
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1212230002.011	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300 178
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012.012	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000 259
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012.012	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300 264
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236530052.018	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000 353
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236530052.018	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300 358

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. *Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço.*

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. *Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:*

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E COBERTURAS;

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS E COBERTURAS.

Cantagalo, 09 de março de 2025.

Fabianna Molin Pacheco
Secretária Municipal de Educação
Mat: 5186

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E COBERTURAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	U/S/C	QUANT	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES. PLACA KWE8148. ANO 2013/2014.	SERV	1	R\$ 7.969,51	R\$ 7.969,51
2	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CN JUMPER 2.3 FURGAO TB DIESEL. PLACA LRI4943. ANO 2014.	SERV	1	R\$ 5.499,29	R\$ 5.499,29
3	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: OF1418 DIES. PLACA KPW1298. ANO 2009.	SERV	1	R\$ 7.465,98	R\$ 7.465,98
4	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2011/2012. PLACA LQE7505	SERV	1	R\$ 9.898,12	R\$ 9.898,12
5	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital,	SERV	1	R\$ 10.213,39	R\$ 10.213,39

	para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA LPT5127				
6	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA KNY6371	SERV	1	R\$ 10.213,39	R\$ 10.213,39
7	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2009/2010. PLACA LPT5126	SERV	1	R\$ 10.018,64	R\$ 10.018,64
8	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: MR VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL)(E5). PLACA KPS7780. ANO 2013.	SERV	1	R\$ 9.819,54	R\$ 9.819,54
9	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. PLACA LRA5775. ANO 2013/2014.	SERV	1	R\$ 9.870,02	R\$ 9.870,02
10	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW PARATI 1.6MI/1.6MI CITY/T.FIELD T.FLEX. PLACA LLE4941. ANO 2010/2011.	SERV	1	R\$ 2.653,02	R\$ 2.653,02

11	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDUSCAR/A PACHE/TH/COMIL/VERSATILE/ROMA. PLACA RJX7H96. ANO 2022/2023.	SERV	1	R\$ 9.732,00	R\$ 9.732,00
12	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDUSCAR/A PACHE/TH/COMIL/VERSATILE/ROMA. PLACA RIS9F20. ANO 2022/2023.	SERV	1	R\$ 9.820,26	R\$ 9.820,26
13	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: STRADA FREEDOM 13CS. PLACA RJN9F73. ANO 2022/2023.	SERV	1	R\$ 5.399,06	R\$ 5.399,06
14	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: TRANSIT 410 B/TCA MC. PLACA RKH8I14. ANO 2022.	SERV	1	R\$ 7.427,02	R\$ 7.427,02
15	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CHEV SPIN 1.8L AT LT7/SM ADAPT ACESS. PLACA RJZ9C50. ANO 2022/2023.	SERV	1	R\$ 4.556,80	R\$ 4.556,80
16	Seguro para veículo incluindo colisão,	SERV	1	R\$ 6.044,59	R\$ 6.044,59

	incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: PEUGEOT /PARTRAPID BUSIPK 1.3, PLACA TTG0C65 ANO 2024/2025.				
17	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 15-210E, PLACA SRW2I96, ANO 2024/2025.	SERV	1	R\$ 11.932,47	R\$ 11.932,47
18	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 10-190E, PLACA SRW2J20, ANO 2024/2025.	SERV	1	R\$ 13.221,24	R\$ 13.221,24
19	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: AGRAL/NEOBUS THUNDER, PLACA LOJ8098, ANO 2002/2003	SERV	1	R\$ 5.341,82	R\$ 5.341,82
				TOTAL	R\$ 157.096,16

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS E COBERTURAS

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS E COBERTURAS														
ITEM	VEÍCULOS	ANO	CHASSI	USO/TIPO DE TRANSPORTE	CASCO	CÓDIGO FIPE	VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E	DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	DANOS CORPORAIS (R\$)	LASS BONUS (R\$)	APP (R\$)	ASSISTÊNCIA A 24 HORAS	VIDROS
1	VW/15.190 EUD E.HD ORE, PLACA KWE-8148	2013-2014	9532E82W8ER403734	COM/SERV	100% FIPE	040942-5	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
2	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, PLACA KNY-6371	2010	9532882W4AR030743	COM/SERV	100% FIPE	515081-6	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
3	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, PLACA LPT-5126	2009-2010	9532882WAR017787	COM/SERV	100% FIPE	515081-6	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
4	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, PLACA LPT-5127	2010-2010	9532882WXAR037521	COM/SERV	100% FIPE	515081-6	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
5	IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA LRA-5775	2013-2014	93ZL68C01E8455150	COM/SERV	100% FIPE	506137-7	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
6	AGRALE/NEOBUS THUNDER, PLACA LOJ-8098	2002-2003	9BYC22K1S3C002258	COM/SERV	100% FIPE	517003-6	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
7	VW/15.190 EUD E.HD ORE, PLACA LQE-7505	2011-2012	9532882W0CR211511	COM/SERV	100% FIPE	515134-1	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
8	M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA KPS-7780	2013	93PB58M1MDC048140	COM/SERV	100% FIPE	508039-8	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
9	M.BENZ/INDUSCAR FOZ U, PLACA KPW-1298	2009	9BM3840679B663694	COM/SERV	100% FIPE	509084-9	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
10	VW/NEOBUS 15.190 ESC, PLACA RIS-9F20	2022-2023	9532E82W4PR024040	COM/SERV	100% FIPE	515134-1	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
11	VW/NEOBUS 15.190 ESC, PLACA RJX-7H96	2022-2023	9532E82W4PR024099	COM/SERV	100% FIPE	515134-1	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
12	FORD TRANSIT 410 B, PLACA: RKH 8i14, DIESEL	2022	WF0GTTBE5NU001920	COM/SERV	100% FIPE	003483-5	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
13	IVECO/BUS 10-190E, PLACA SRW-2J20	2024-2025	93ZK61BDZS8704406	COM/SERV	100% FIPE	041608-0	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
14	IVECO/BUS 15-210E-C, PLACA SRW-2196	2024-2025	93ZK61LFZS8705171	COM/SERV	100% FIPE	027360-5	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
15	CITROEN/JUMPERF35LH23S, PLACA LRI-4943	2022-2023	935ZCWMNCE2134229	COM/SERV	100% FIPE	011100-7	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
16	FIAT/STRADA FREEDOM 1.3CS, PLACA RJN-9F73	2021-2022	9BD281A9JPYY01335	COM/SERV	100% FIPE	001527-0	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
17	PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK, PLACA TTG-0C65	2021-2022	9362651XJS9283995	COM/SERV	100% FIPE	024263-2	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
18	VW/PARATI 1.6, PLACA LLE-4941	2021-2022	9BWGB05W6BP015074	COM/SERV	100% FIPE	005192-6	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS
19	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, PLACA RJZ-9C50	2021-2022	9BGJJ7520PB210173	COM/SERV	100% FIPE	004415-6	20.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	0	50.000,00	SIM COMPETA	SIM COMPLETOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO PRETENDIDO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas adicionais necessárias, conforme especificações técnicas e legais, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, visando garantir a segurança patrimonial e operacional dos bens móveis utilizados nas atividades institucional.*

1 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Proteção do Patrimônio e do Erário Público na execução das diversas atividades de responsabilidade do poder Executivo Municipal, assim como a seus servidores e a terceiros.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Compartilhamento do risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com os veículos da Secretaria Municipal de Cantagalo/RJ (sinistros/ acidentes) e que resultem em danos parciais ou totais a esses próprios veículos ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas.

3 - PREVISÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2025, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1212230002.011	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000 176
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1212230002.011	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300 178
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012.012	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000 259
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012.012	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300 264
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236530052.018	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000 353
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236530052.018	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300 358

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser observadas as seguintes condições:

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	<i>As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.</i>	<i>Ação preventiva de mitigação de riscos, visando que o objeto contratado atenda a necessidade da Contratante.</i>
2	- A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. - A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (22)98164-8972, email: educacao@cantagalo.rj.gov.br - A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.	<i>Ação preventiva de mitigação de riscos, visando que todas as empresas interessadas tenham condições isonômicas de participação</i>
3	<i>Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</i>	<i>Ação preventiva de mitigação de riscos, visando que a eventual Contratada possua condições mínimas de fornecimento do objeto.</i>
4	<i>A contratação deverá ser realizada junto a empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros.</i>	<i>Cumprimento a Legislação vigente (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)</i>

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. *A futura contratação destina-se a constituição de apólice para os 19 veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, incluindo seguro de danos a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP). A contratação será por 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133/2021.*
- 5.2. *A quantificação do objeto da contratação pretendida está disposta Termo de Referência.*
- 5.3. **Da cobertura do seguro:**
 - 5.3.1. *A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.*
 - 5.3.2. *A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro. Os valores das coberturas securitárias foram revisados e padronizados visando melhor adequação com o praticado no mercado.*

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação, não se identificou solução que não seja a contratação de seguro veicular, objeto padronizado e ofertado no mercado por empresas seguradoras.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, seja mesmo para fins de cotejamento com o formato da contratação atual, a proposta é de manutenção desse formato, consistente na contratação de empresa para cobertura securitária dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Cantagalo.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	U/S/C	QUANT	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CN JUMPER 2.3 FURGAO TB DIESEL. PLACA LRI4943.	SERV	1	R\$ 4.021,00	R\$ 4.021,00
2	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES. PLACA KWE8148.	SERV	1	R\$ 8.946,51	R\$ 8.946,51
3	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: OF1418 DIES. PLACA KPW1298.	SERV	1	R\$ 4.091,87	R\$ 4.091,87
4	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2011/2012. PLACA LQE7505	SERV	1	R\$ 8.946,51	R\$ 8.946,51
5	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências	SERV	1	R\$ 8.946,51	R\$ 8.946,51

	previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA LPT5127				
6	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA KNY6371	SERV	1	R\$ 8.946,51	R\$ 8.946,51
7	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2009/2010. PLACA LPT5126	SERV	1	R\$ 8.946,51	R\$ 8.946,51
8	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: MR VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL)(E5). PLACA KPS7780.	SERV	1	R\$ 9.116,84	R\$ 9.116,84
9	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. PLACA LRA5775.	SERV	1	R\$ 5.189,37	R\$ 5.189,37
10	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW PARATI 1.6MI/1.6MI CITY/T.FIELD T.FLEX. PLACA LLE4941.	SERV	1	R\$ 2.182,04	R\$ 2.182,04
11	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDUSCAR/APACHE/TH/COMIL/VERSATILE/ROMA. PLACA RJX7H96.	SERV	1	R\$ 5.007,24	R\$ 5.007,24
12	Seguro para veículo incluindo colisão,	SERV	1	R\$ 5.007,24	R\$ 5.007,24

	incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDUSCAR/APACHE/TH/COMIL/VERSATILE/ROMA. PLACA RIS9F20.				
13	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: STRADA FREEDOM 13CS. PLACA RJN9F73.	SERV	1	R\$ 5.746,18	R\$ 5.746,18
14	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: TRANSIT 410 B/TCA MC. PLACA RKH8I14	SERV	1	R\$ 7.039,85	R\$ 7.039,85
15	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CHEV SPIN 1.8L AT LT7/SM ADAPT ACESS. PLACA RJZ9C50.	SERV	1	R\$ 4.964,75	R\$ 4.964,75
16	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: PEUGEOT /PARTRAPID BUSIPK 1.3, PLACA TTG0C65 ANO 2024/2025	SERV	1	R\$ 3.740,25	R\$ 3.740,25
17	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 15-210E, PLACA SRW2I96, ANO 2024/2025.	SERV	1	R\$ 10.230,53	R\$ 10.230,53
18	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 10-190E, PLACA SRW2J20,	SERV	1	R\$ 10.230,53	R\$ 10.230,53



	ANO 2024/2025.				
19	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: AGRAL/NEOBUS THUNDER, PLACA LOJ8098, ANO 2002/2003	SERV	1	R\$ 4.050,53	R\$ 4.050,53
Obs: Cálculo estipulado através de pesquisa de banco de preços				TOTAL	R\$ 125.350,77

Estima-se o valor total de R\$125.350,77 (Cento e vinte cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) para a contratação dos serviços, conforme cálculo estipulado através de pesquisa de banco de preços semelhante que segue em anexo.

Os itens 16, 17 e 18 terá a primeira cobertura securitária contratada, com o seu preço estipulado através de pesquisa em Edital de Licitação semelhante.

Tendo em vista a atualização de diversos valores de coberturas securitárias, é esperado que o valor a ser apurado em pesquisa de preços no mercado seja superior ao valor de referência supracitado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa seguradora para cobertura securitária de 19 (dezenove) veículos da Secretaria Municipal de Cantagalo/RJ, com base nas condições a serem fixadas no Termo de Referência e nas demais condições gerais que regem essa modalidade de seguro disciplinadas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados.

Com vista às diversas atividades executadas pelos veículos do Poder Público Municipal, assim como o elevado número de servidores e cidadãos envolvidos, a cobertura securitária torna-se fundamental para a viabilidade de sua operacionalização.

No que tange a contratação para a execução do objeto, não haverá exigência de garantia de execução como condição de habilitação no certame.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, posto que o serviço a ser contratado seja único, podendo ser prestado por qualquer seguradora, não havendo limitação de possibilidade de participação em função de se tratar de frota de veículos.

A contratação pela aferição do MENOR PREÇO GLOBAL proporciona maior agilidade no atendimento da demanda e concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação do gerenciamento do contrato com a redução do número de tais instrumentos a serem fiscalizados.

O seguro contratado, oferecerá a todos os veículos, pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, que realizam transporte de passageiros para outros municípios e transportes escolares, cobertura de custos financeiros associados a danos corporais e materiais a terceiros, bem como, garantirá o cumprimento das exigências feitas pelos órgãos de fiscalização, pois, trata-se de serviço obrigatório.



10.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo pretende assegurar a proteção patrimonial da frota, garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, evitar despesas imprevistas com sinistros e promover a economicidade com a prevenção de danos maiores.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será necessário o levantamento atualizado dos dados dos veículos e eventuais adequações documentais. A equipe da Secretaria também deverá ser orientada quanto ao acionamento dos serviços e ao controle das apólices.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Se apresentam como contratações correlatas, necessárias para a execução da solução como um todo:

- Aquisição de combustíveis;*
- Contratação de empresa para manutenção veicular.*

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais para a presente contratação.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cantagalo, 08 de março de 2025.

Jorge Pereira Diniz
Mat.: 207226-2
CPF: 089.092.507-04

Fabiana Molin Pachec
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 5186

Setor de Licitações

ANEXO II
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO E ANO DO CONTRATO], QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO-RJ E A EMPRESA [NOME DA SEGURADORA]

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA neste ato representado(a) por [nome e função no contratado], **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº <nº processo> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. <nº certame>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	U/S	QUANT	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES. PLACA KWE8148. ANO 2013/2014.	SERV	1		
2	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas	SERV	1		



**PREFEITURA DE
CANTAGALO**

União e Trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

	em Edital, para o veículo modelo: CN JUMPER 2.3 FURGAO TB DIESEL. PLACA LRI4943. ANO 2014.				
3	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: OF1418 DIES. PLACA KPW1298. ANO 2009.	SERV	1		
4	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2011/2012. PLACA LQE7505	SERV	1		
5	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA LPT5127	SERV	1		
6	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA KNY6371	SERV	1		
7	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por	SERV	1		



**PREFEITURA DE
CANTAGALO**

União e Trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

	passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2009/2010. PLACA LPT5126				
8	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: MR VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL)(E5). PLACA KPS7780. ANO 2013.	SERV	1		
9	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. PLACA LRA5775. ANO 2013/2014.	SERV	1		
10	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW PARATI 1.6MI/1.6MI CITY/T.FIELD T.FLEX. PLACA LLE4941. ANO 2010/2011.	SERV	1		
11	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDU SCAR/APACHE/TH/COMIL/VE RSATILE/ROMA. PLACA RJX7H96. ANO 2022/2023.	SERV	1		



Setor de Licitações

12	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDU SCAR/APACHE/TH/COMIL/VE RSATILE/ROMA. PLACA RIS9F20. ANO 2022/2023.	SERV	1		
13	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: STRADA FREEDOM 13CS. PLACA RJN9F73. ANO 2022/2023.	SERV	1		
14	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: TRANSIT 410 B/TCA MC. PLACA RKH8I14. ANO 2022.	SERV	1		
15	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CHEV SPIN 1.8L AT LT7/SM ADAPT ACESS. PLACA RJZ9C50. ANO 2022/2023.	SERV	1		
16	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo	SERV	1		

Setor de Licitações

	modelo: PEUGEOT /PARTRAPID BUSIPK 1.3, PLACA TTG0C65 ANO 2024/2025.				
17	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 15-210E, PLACA SRW2I96, ANO 2024/2025.	SERV	1		
18	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 10-190E, PLACA SRW2J20, ANO 2024/2025.	SERV	1		
19	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: AGRAL/NEOBUS THUNDER, PLACA LOJ8098, ANO 2002/2003	SERV	1		
				TOTAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Setor de Licitações

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de **xx/xx/xxx a xx/xx/xxxx**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

Setor de Licitações

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Setor de Licitações

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Setor de Licitações

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Setor de Licitações

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Setor de Licitações

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.8.

O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Setor de Licitações

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Cantagalo-RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Cantagalo, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas :

Nome:

CPF:

Nome:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

CPF:

Setor de Licitações

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90062/2025

Processo: 1664/2025

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90062/2025

Processo: 1664/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas adicionais necessárias, conforme especificações técnicas e legais, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, visando garantir a segurança patrimonial e operacional dos bens móveis utilizados nas atividades institucional, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90062/2025.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas adicionais necessárias, conforme especificações técnicas e legais, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, visando garantir a segurança patrimonial e operacional dos bens móveis utilizados nas atividades institucional, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no Termo de Referência e seus anexos..

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	U/S	QUANT	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES. PLACA KWE8148. ANO 2013/2014.	SERV	1		
2	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CN JUMPER 2.3 FURGAO TB DIESEL. PLACA LRI4943. ANO 2014.	SERV	1		
3	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V	SERV	1		

Setor de Licitações

	danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: OF1418 DIES. PLACA KPW1298. ANO 2009.				
4	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2011/2012. PLACA LQE7505	SERV	1		
5	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA LPT5127	SERV	1		
6	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2010/2010. PLACA KNY6371	SERV	1		
7	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE, ano 2009/2010. PLACA	SERV	1		

Setor de Licitações

	LPT5126				
8	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: MR VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL)(E5). PLACA KPS7780. ANO 2013.	SERV	1		
9	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. PLACA LRA5775. ANO 2013/2014.	SERV	1		
10	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW PARATI 1.6MI/1.6MI CITY/T.FIELD T.FLEX. PLACA LLE4941. ANO 2010/2011.	SERV	1		
11	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDU SCAR/APACHE/TH/COMIL/VE RSATILE/ROMA. PLACA RJX7H96. ANO 2022/2023.	SERV	1		
12	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por	SERV	1		

Setor de Licitações

	passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC/MASCA/GRAN/MIDI/INDU SCAR/APACHE/TH/COMIL/VE RSATILE/ROMA. PLACA RIS9F20. ANO 2022/2023.				
13	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: STRADA FREEDOM 13CS. PLACA RJN9F73. ANO 2022/2023.	SERV	1		
14	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: TRANSIT 410 B/TCA MC. PLACA RKH8I14. ANO 2022.	SERV	1		
15	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: CHEV SPIN 1.8L AT LT7/SM ADAPT ACESS. PLACA RJZ9C50. ANO 2022/2023.	SERV	1		
16	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: PEUGEOT /PARTRAPID BUSIPK 1.3, PLACA TTG0C65 ANO 2024/2025.	SERV	1		

Setor de Licitações

17	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 15-210E, PLACA SRW2I96, ANO 2024/2025.	SERV	1		
18	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: IVECO/BUS 10-190E, PLACA SRW2J20, ANO 2024/2025.	SERV	1		
19	Seguro para veículo incluindo colisão, incêndio e roubo/furto, RCF-V danos materiais, RCF-V danos corporais, RCF-V danos morais e APP- morte por passageiro e demais coberturas, conforme exigências previstas em Edital, para o veículo modelo: AGRAL/NEOBUS THUNDER, PLACA LOJ8098, ANO 2002/2003	SERV	1		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)